



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## Estado de Minas Gerais

F-C Comissão de Justiça e Redação

F-C Comissão de Ordem Social

F-C Comissão de Administração Pública

F-C Comissão de Administração Financeira

F-C Assessoria Jurídica

F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

**PROJETO DE LEI Nº 7022/2013**

Às Comissões, em 08/10/2013

**ASSUNTO:** "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:

RUA SÍLVIO BENTO DE SOUZA."

(\*1923 + 2013)

Anotações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Aprov</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>14</u> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <u>15, 10, 13</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>[Signature]</u>



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 7022/2013**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA:**  
**SÍLVIO BENTO DE SOUZA**  
**(\*1923 † 2013)**

**AUTOR: VER. AYRTON ZORZI**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **RUA SILVIO BENTO DE SOUZA**, a atual Rua São João, no bairro São Geraldo, que se inicia com a esquina da igreja Congregação Cristã no Brasil e seu término faz divisa com a Rua Abraão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 15 de Outubro de 2013.

  
Dulcineia Costa  
Presidente da Mesa

  
Ayrton Zorzi  
1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**



**PROJETO DE LEI Nº 7022/2013**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA:  
SÍLVIO BENTO DE SOUZA  
(\*1923 † 2013)**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **RUA SILVIO BENTO DE SOUZA**, a atual Rua São João, no bairro São Geraldo, que se inicia com a esquina da igreja Congregação Cristã no Brasil e seu término faz divisa com a Rua Abraão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 08 de Outubro de 2013.

  
AYRTON ZORZI  
1º SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**



**JUSTIFICATIVA**

Silvio Bento de Souza nasceu em Pouso Alegre/MG em 12 de setembro de 1923. Filho de Mario Bento de Souza e Malbina Ferreira de Paula.

Casou-se em 08 de junho de 1955 com Manoelina Cândido Ribeiro, com quem teve 7 filhos, Luis Carlos de Souza, Nilton Bento de Souza, Ailton Ribeiro de Souza, Luciano Ribeiro de Souza, João Batista de Souza, Adriana Bento de Souza e Silvino Bento de Souza (*in memoriam*) todos moradores do Bairro São Geraldo.

Seus pais foram uns dos primeiros moradores do Bairro São Geraldo que na época contribuíram muito para o crescimento daquela comunidade.

Silvio Bento de Souza era um homem honesto, correto, digno e respeitável, que sempre agiu com equidade com todos que viveram próximo a ele. Ele desempenhou as mais diversas funções no bairro como lavrador, pedreiro e pescador, tempos depois atuou como comerciante no ramo de distribuição de gás de cozinha no endereço da Rua São João, nº 69 neste bairro.

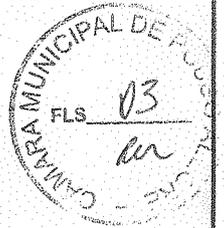
O senhor Silvio era apelidado carinhosamente pelos amigos por "Ferrinho", sendo que, posteriormente esta rua ficou conhecida por todos como a Rua do "Ferrinho".

Faleceu em 22 de junho de 2013, deixando boas lembranças a todos os familiares e a todos aqueles que passam por aquela rua, sendo, portanto, merecedor e digno desta singela homenagem.

Sala das Sessões, em 08 de Outubro de 2013.

  
AYRTON ZORZI  
1º SECRETÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

# CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

**SILVIO BENTO DE SOUZA**

MATRÍCULA:

**0557720155 2013 4 00067 165 0028619 10**

SEXO

masculino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

viúvo, com 89 anos de idade

NATURALIDADE

Pouso Alegre - MG

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG nº MG-10.063.407-SSP/MG

ELEITOR

era eleitor

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

MÁRIO BENTO DE SOUZA e BALBINA FERREIRA DE PAULA - Rua São João, 69, Bairro São Geraldo, Pouso Alegre, MG.

DATA E HORA DE FALECIMENTO

vinte e dois de junho de dois mil e treze às 05:00 horas

DIA MÊS ANO

22/06/2013

LOCAL DE FALECIMENTO

Rua São João, 69, Bairro São Geraldo em Pouso Alegre - MG

CAUSA DA MORTE

morte de causa indeterminada

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO)

Cemitério Municipal de Pouso Alegre - MG

DECLARANTE

LUCIANO RIBEIRO DE SOUZA

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Cibele Maria Ferreira da Silva, CRM-MG nº 57785

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Viúvo de Manoelina Cândida Ribeiro de Souza, deixando 05 filhos de nomes: João Batista, Luiz Carlos, Nilton Bento, Ailton, Adriana e Luciano, de idades ignoradas. Deixou bens e não deixou testamento conhecido.

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Oficial: SEBASTIÃO SAULO VALERIANO  
Rua Adolfo Olinto, 702 centro  
Pouso Alegre - MG  
Telefones: 34233252 - 91309711

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Pouso Alegre - MG, 22 de junho de 2013



Bel. Flávio Gomes Rocha  
Oficial Substituto



Declaramos para devidos fins que somos favoráveis à mudança da denominação da Rua São João, localizada no bairro São Geraldo, afim de que a mesma passe a se chamar "Silvio Bento de Souza", afim de, homenageá-lo, sendo inclusive, que a Rua já é conhecida por todos os moradores como a "Rua do Ferrinho", apelido dado ao Sr. Silvio Bento de Souza:

NOME COMPLETO	ENDEREÇO	RG	CPF	ASSINATURA
Antônio d. de Oliveira	Rua: São João nº 58	040113355-8	272.336.6972	
Georgina Mª da Costa	Rua: São João nº 48	6812026	00751955698	Lygia Maria da Costa
Emerson M. de Lima	R. São João nº 57	14471760	100000000000	
Luciano Ribeiro de Saad	R. São João nº 69	MG.421300	044.361.99630	
Aracê ms Abreu de Souza	R. São João nº 54	11-1.317.544	306.573.266.15	Ana Maria Abreu de Souza
Marco Antonio de Oliveira	R. São João nº 79	MG 2170989	412.470.19691	Marco A. Oliveira
Sergio Ferreira de Souza	RUA: SÃO JOÃO Nº 39	SL 5912401	100.28498615	Sergio Ferreira de Souza
Eliziana Ap. da Barbosa	Rua: São João Nº 54	RG 13.134.124	450.034.406.72	Eliziana Ap. da Barbosa
Francis de Oliveira B.	Rua: São João Nº 57	MG.13.592338	682296-99	Francis de Oliveira B.
ILMANY RISSA VEIRA	RUA: SÃO JOÃO Nº 68	MG.14.665.232	84487198-04	
Rosa Maria de S. Miguel	Rua São João Nº 47	MG 5719270	694.207.80620	Rosa Maria de S. Miguel
Milena L. Bonfatti	R. São João Nº 38	MG.52318653	325449	

Pouso Alegre, 07 de outubro de 2013.

MG.52384653 375449186



Declaramos para devidos fins que somos favoráveis à mudança da denominação da Rua São João, localizada no bairro São Geraldo, afim de que a mesma passe se a chamar "Silvio Bento de Souza", afim de, homenageá-lo, sendo inclusive, que a Rua já é conhecida por todos os moradores como a "Rua do Ferrinho", apelido dado ao Sr. Silvio Bento de Souza:

NOME COMPLETO	ENDEREÇO	RG	CPF	ASSINATURA
Thy Anderson de Abreu	R. São João 49	M 88.14.1936/27	23.707628	<i>Thy Anderson de Abreu</i>
Juciane de Souza	R. São João 76	06.14.130639	8596016487	<i>Juciane de Souza</i>

Pouso Alegre, 01 de outubro de 2013.



**Assunto:** PL's 548/2013, 549/2013, 550/2013, 551/2013, 7020/2013, 7022/2013 e 7023/2013

**De:** Luiz Guilherme <luiz@cmpa.mg.gov.br>

**Data:** 09/10/2013 13:08

**Para:** monicalecosta@hotmail.com, Adriano Matos <adrianomatosadv@gmail.com>, fabio sp <fabio.sopa@hotmail.com>



Prezada Mônica,

Seguem os **PL's 549/2013, 551/2013, 7020/2013, 7022/2013 e 7023/2013** para disponibilização na pasta Gabinetes.

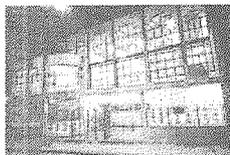
Os **PL's 548/2013 e 550/2013** foram disponibilizados diretamente na pasta Gabinetes, considerando a impossibilidade de enviar por e-mail.

Atenciosamente,

Luiz Guilherme Cruz  
Secretaria CMPA

— Anexos: —

PL 549-2013.pdf	279KB
PL 551-2013.pdf	297KB
PL 7020-2013.pdf	91.0KB
PL 7022-2013.pdf	354KB
PL 7023-2013.pdf	100KB



# Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 7022/2013

## RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 7022/13, dispõe sobre a denominação de logradouro público: Rua João Sílvio Bento de Souza, de autoria do Vereador Ayrton Zorzi.

## FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos de seu artigo 67, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação acata integralmente o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

## CONCLUSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 14 de outubro de 2013

  
Rafael Huhn  
Vereador

  
Wilson Tadeu Lopes  
2º Secretário

  
Gilberto Barreiro  
Vereador



*Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG*

Gabinete Parlamentar



Sala das Comissões "Bernardino de Campos"

Presidente: \_\_\_\_\_

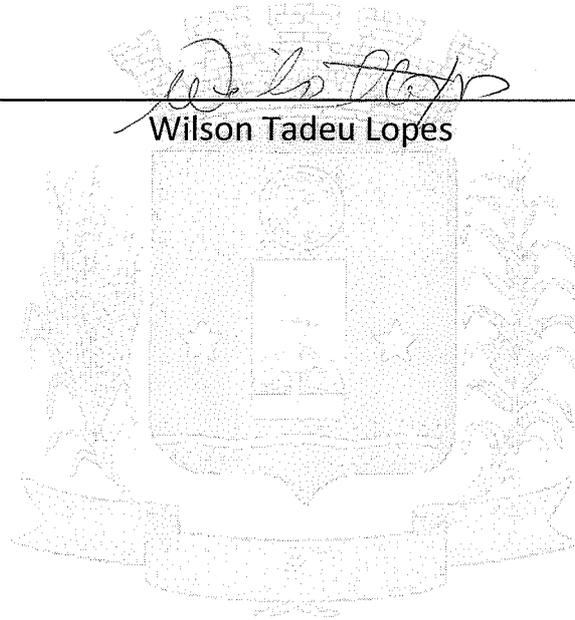
Gilberto Guimarães Barreiro

Relator: \_\_\_\_\_

Rafael Huhn

Secretário: \_\_\_\_\_

Wilson Tadeu Lopes





*Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG*

Gabinete Parlamentar



**Pouso Alegre, 15 de outubro de 2013**

**Parecer da Comissão de Administração Pública  
Projeto de Lei nº 7022/2013**

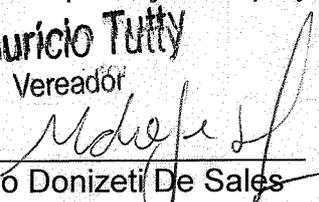
**O presente projeto “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:  
RUA SÍLVIO BENTO DE SOUZA. (\* 1923 † 2013)”**

Passa a denominar-se **Rua Sílvio Bento de Souza** a atual Rua São João, no bairro São Geraldo, que se inicia com a esquina da igreja Congregação Cristã no Brasil e seu término faz divisa com a Rua Abraão.

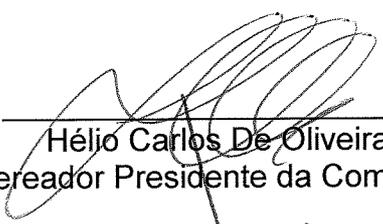
O projeto de lei encontra-se com regular documentação, ou seja, a necessária e exigida pela legislação do Município de Pouso Alegre- MG para votação e aprovação.

Estando tudo em conformidade com a Lei, a Comissão de Administração Pública, manifesta favoravelmente à aprovação do projeto em pauta.

**Maurício Tutty**  
Vereador

  
Maurício Donizeti De Sales  
Vereador Relator da Comissão

Vota a favor, com o relator:

  
Hélio Carlos De Oliveira  
Vereador Presidente da Comissão

  
Paulo Valdir Ferreira  
Vereador Secretário da Comissão

## PARECER JURÍDICO



*Excelentíssima Sra. Presidenta da Câmara de Vereadores do  
Município de Pouso Alegre, Minas Gerais,  
Pouso Alegre, 15 de outubro de 2013.*

PROJETO DE LEI N. 7.022/2013

A pedido da secretaria dessa Casa de Leis, vimos examinar parecer acerca do projeto de lei que prevê a DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA no município de Pouso Alegre – MG a qual passa a denominar-se: Rua Silvio Bento de Souza (atual Rua São João, Bairro São Geraldo e conforme especificações contidas no projeto de lei), cuja autoria é do i. Vereador Ayrton Zorzi.

1. O projeto de Lei encontra-se com regular documentação, ou seja, a necessária e exigida pela legislação do Município de Pouso Alegre – MG para votação e aprovação.
2. A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município e insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

### *Constituição Federal*

*artigo 30 : “.Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

3. Suplementarmente, verifica-se que o (a) saudoso (a) homenageado (a) possuía histórico de vida justifica a homenagem (baseio-me nas declarações



contidas nas justificativas do projeto de lei) e, sem dúvidas, o nome da referida via pública é forma merecida homenageá-lo (a).

4. Estando tudo em conformidade com a Lei essa Assessoria Jurídica vem **OPINAR pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais e do processo legislativo.

Por garantia, e a título de sugestão somente, poderá o Ilustre Edil informar-se a respeito da inexistência de nome de Logradouro idêntico (homônimo) ou se este mesmo logradouro público já é nomeado **(função esta, saliente-se, da assessoria de gabinete e mediante a juntada de certidão da secretaria desta casa de leis, no PL)** como forma de evitarem-se futuras alterações legislativas e, igualmente, darem-se garantias aos usuários dos serviços dos Correios, mapeamento de ruas, usuários de transportes coletivos etc, por fim, informo que o PL encaminhado a esta assessoria jurídica pela secretaria não constava a assinatura do i. Vereador.

É o modesto parecer.



---

**FÁBIO DE SOUZA DE PAULA**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG 98.673**